



# UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

## DESPACHO RT.2/05

**Assunto: Regulamento de Circulação e Estacionamento de Veículos nas Instalações da Universidade do Algarve.**

Considerando que o “**Regulamento de Circulação e Estacionamento de Veículos nas Instalações da Universidade do Algarve**” entrou em vigor em 24 de Maio de 2004 e que a experiência resultante da sua aplicação justifica a introdução de algumas alterações, com vista a assegurar e potenciar a sua eficácia, homologo a primeira alteração ao mesmo, através da introdução da seguinte cláusula:

“Os veículos que se encontrem indevidamente estacionados nas passadeiras de peões, nas rampas de acesso a deficientes ou de forma a impedir a passagem de autocarros e/ou de veículos destinados ao abastecimento de produtos/serviços à Universidade do Algarve, serão de imediato bloqueados e, se for caso disso, removidos, sendo a despesa de remoção imputada ao condutor do veículo.”

Procede-se de seguida à publicitação do Novo Regulamento de Circulação e Estacionamento de Veículos nas Instalações da Universidade do Algarve.

### **Regulamento de Circulação e Estacionamento de Veículos nas Instalações da Universidade do Algarve**

Considerando o artigo 170º do Código da Estrada, que prevê o bloqueamento de veículos indevida ou abusivamente estacionados;

Considerando o art. 1º da Portaria n.º 1.424/2001, de 13 de Dezembro, que estabelece que o veículo é bloqueado pela entidade competente para a fiscalização;

Considerando que, relativamente aos respectivos *Campi*, a Universidade do Algarve é a entidade fiscalizadora do cumprimento das regras de trânsito, através de empresa de vigilância e segurança;

Considerando o anterior Despacho RT.35/99, que estabelece diversas regras de circulação e estacionamento de veículos nas instalações da UALG;

Considerando que veículos são automóveis, motociclos, ciclomotores e velocípedes;



# UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

Determinam-se de seguida as normas de circulação e estacionamento de veículos, bem como os procedimentos a tomar em caso de bloqueamento e desbloqueamento de veículos, nas instalações da Universidade do Algarve:

1. A velocidade de circulação nos *Campi* da Universidade não pode exceder os 30 Km/h.
2. Não é permitida a utilização de sinais sonoros com excepção dos sinais de veículos de polícia ou que transitam em prestação de socorro ou de serviço urgente.
3. Não é permitido o estacionamento de veículos:
  - a. nas passadeiras;
  - b. nos ilhéus direccionais e nas rotundas;
  - c. nos passeios e demais locais destinados ao trânsito de peões, nomeadamente rampas de acesso a edifícios;
  - d. em frente a cancelas e correntes devidamente identificadas;
  - e. em locais que dificultem a circulação de transportes públicos urbanos, veículos pesados ou outros;
  - f. nas faixas de rodagem impedindo o normal fluxo de trânsito, conforme este se faça num só ou nos dois sentidos;
  - g. em segunda fila;
  - h. em todos os lugares em que impeçam o acesso a viaturas devidamente estacionadas, a saída destas ou a ocupação de lugares vagos;
  - i. em locais reservados, mediante sinalização, ao estacionamento de determinados veículos;
  - j. em zonas não pavimentadas, com as seguintes excepções para o *Campus* de Gambelas: a zona envolvente aos Pavilhões de Alvenaria e o parque do Acesso Reservado do Horto Experimental para veículos autorizados;
  - k. que ocupem dois lugares no parque de estacionamento.
4. Os motociclos, ciclomotores e velocípedes podem estacionar nos locais que lhes são destinados, assinalados para esse efeito.
5. Quem infringir o disposto no n.º 3 fica sujeito ao bloqueamento do veículo.
6. Quando um veículo se encontrar abusiva ou indevidamente estacionado, será efectuado o respectivo registo pelo agente de segurança, identificando as circunstâncias da infracção (nomeadamente local, data e hora) e a matrícula da viatura.
7. Será igualmente colocado na viatura um aviso (Aviso-E) dando a conhecer ao infractor o motivo da infracção e de que ao terceiro estacionamento indevido a respectiva viatura será bloqueada.



# UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

8. Será mantido por parte dos Serviços Técnicos, em colaboração com a empresa de segurança, um adequado registo de todas as infrações ocorridas.
9. Quando um determinado veículo se encontrar indevidamente estacionado pela terceira vez, o mesmo será bloqueado.
10. Os veículos que se encontrem indevidamente estacionados pondo em causa a intervenção dos Agentes de Protecção Civil (Bombeiros, INEM, Cruz Vermelha, etc.) em situações de emergência serão automaticamente bloqueados e, se for caso disso, removidos, sendo a despesa de remoção imputada ao condutor do veículo.
11. Os veículos que se encontrem indevidamente estacionados nas passadeiras de peões, nas rampas de acesso a deficientes ou de forma a impedir a passagem de autocarros e/ou de veículos destinados ao abastecimento de produtos/serviços à Universidade do Algarve, serão de imediato bloqueados e, se for caso disso, removidos, sendo a despesa de remoção imputada ao condutor do veículo.

12. Ao proceder ao bloqueamento será colocado um aviso (Aviso-B) no veículo, nos termos do art. 4º da mencionada Portaria n.º 1.424/2001, de acordo com a seguinte minuta:

*“Aviso-B n.º \_\_\_\_\_*

*1. O presente bloqueamento é feito ao abrigo do disposto no art. 170º do Código da Estrada e do “Regulamento de circulação e estacionamento de veículos nas instalações da Universidade do Algarve”;*

*2. Foi efectuado pela empresa que presta serviços de segurança e vigilância para a Universidade do Algarve, \_\_\_\_\_<sup>1</sup>, pelo vigilante \_\_\_\_\_<sup>2</sup>;*

*3. No dia \_\_\_\_\_, pelas \_\_\_\_\_ horas;*

*4. Com vista ao desbloqueamento do veículo, que será efectuado na presença de V. Exa., após as 20:00 de hoje/após as 10:00 de amanhã<sup>3</sup>, deverá contactar-nos no seguinte número de telefone: \_\_\_\_\_ ou no seguinte local: \_\_\_\_\_<sup>4</sup>;*

*5. Informamos ainda que o desbloqueamento ilegal do veículo dará lugar aos competentes procedimentos disciplinares e/ou policiais.”*

13. Será ainda elaborado um registo do bloqueamento do veículo, numerado de acordo com o anterior aviso, contendo:
  - a. A marca e matrícula do mesmo;
  - b. O local onde o veículo estava estacionado e foi bloqueado;
  - c. A data e a hora em que teve lugar o bloqueamento;
  - d. A identificação do funcionário da empresa de segurança.

<sup>1</sup> Introduzir o nome da empresa à data.

<sup>2</sup> Colocar o nome do vigilante que bloqueou o veículo.

<sup>3</sup> Conforme a situação em causa.

<sup>4</sup> Mencionar o local onde se deve dirigir.




UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
REITORIA

14. O desbloqueamento, nas situações previstas no n.º 9 *supra*, será feito a partir das 20:00 horas do dia em que se deu a ocorrência, na presença do condutor e realizado pelos elementos da segurança existentes no *Campus*.
15. O desbloqueamento, nas situações previstas no n.º 10 *supra*, caso não haja lugar à remoção do veículo, será realizado conforme indicado no número anterior.
16. No caso de condutores reincidentes no bloqueamento, o desbloqueamento do veículo será efectuado a partir das 10:00 horas do dia seguinte, na presença do condutor e realizado pelos elementos da segurança existentes no respectivo *Campus*.
  - a. Considera-se condutor reincidente aquele cuja viatura tiver sido objecto anteriormente de pelo menos um bloqueamento.
17. Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente regulamento, aplicar-se-á o Código da Estrada e a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.
18. O presente regulamento entra em vigor após a sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.

Universidade do Algarve, 17 de Janeiro de 2005

O Reitor

  
Adriano Lopes Gomes Pimpão

# ATENÇÃO

## VIATURA BLOQUEADA

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### AVISO – B

n.º \_\_\_\_\_

1. O presente bloqueamento é feito ao abrigo do disposto no art. 170º do Código da Estrada e do “Regulamento de circulação e estacionamento de veículos nas instalações da Universidade do Algarve”;
2. Foi efectuado pela empresa que presta serviços de segurança e vigilância para a Universidade do Algarve, \_\_\_\_\_<sup>1</sup>, pelo vigilante \_\_\_\_\_<sup>2</sup>;
3. No dia \_\_\_\_\_, pelas \_\_\_\_\_ horas;
4. Com vista ao desbloqueamento do veículo, que será efectuado na presença de V. Exa., após as 20:00 de hoje/após as 10:00 de amanhã <sup>3</sup>, deverá contactar-nos no seguinte número de telefone: \_\_\_\_\_ ou no seguinte local; \_\_\_\_\_<sup>4</sup>;
5. Informamos ainda que o desbloqueamento ilegal do veículo dará lugar aos competentes procedimentos disciplinares e/ou policiais.

<sup>1</sup> Introduzir o nome da empresa à data.

<sup>2</sup> Colocar o nome do vigilante que bloqueou o veículo.

<sup>3</sup> Conforme a situação em causa.

<sup>4</sup> Mencionar o local onde se deve dirigir.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### AVISO – E

n.º \_\_\_\_\_

Esta viatura encontra-se indevidamente estacionada, de acordo com a alínea \_\_\_\_\_, do disposto no n.º 3 do Despacho RT \_\_\_\_\_.

Agradecemos que cumpra o regulamento de circulação e estacionamento de veículos nas instalações da Universidade do Algarve, de acordo com o Despacho RT \_\_\_\_\_.

Mais se informa que este veículo ao terceiro Aviso - E será bloqueado.

**Data:** 200\_\_ / \_\_ / \_\_    **Hora:** \_\_: \_\_    **Vigilante:** \_\_\_\_\_

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### AVISO – E

n.º \_\_\_\_\_

Esta viatura encontra-se indevidamente estacionada, de acordo com a alínea \_\_\_\_\_, do disposto no n.º 3 do Despacho RT \_\_\_\_\_.

Agradecemos que cumpra o regulamento de circulação e estacionamento de veículos nas instalações da Universidade do Algarve, de acordo com o Despacho RT \_\_\_\_\_.

Mais se informa que este veículo ao terceiro Aviso - E será bloqueado.

**Data:** 200\_\_ / \_\_ / \_\_    **Hora:** \_\_: \_\_    **Vigilante:** \_\_\_\_\_